



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA CM Nº 102/2017
AO PROJETO DE LEI Nº CM – 152/2017

EMENDA MODIFICATIVA

O Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º-

Parágrafo 1º. A placa deverá ter dimensões mínimas de 30 cm (trinta) de altura por 20 cm (vinte) de largura e escrita de forma que permita a leitura à distância.

JUSTIFICATIVA

Essa emenda é somente para adequar as dimensões mínimas das placas para que o projeto possa ser cumprido nos estabelecimentos de forma eficaz.

Divinópolis 08 de novembro de 2017

Eduardo Print Júnior
Vereador – Solidariedade